ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 001
Rubrica
PMUI

MEMO Nº 023/2023/SEMAD/ PMU

Uiramutã/RR, 22 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, adequação e manutenção do Portal da Transparência e portal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 002 Rubrica PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.	USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.	
ÓRGÃO EMITENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: **04.122.2100.2004.0000**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** / FONTE DE RECURSOS: **RECURSO PRÓPRIO**	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, adequação e manutenção do Portal da Transparência e portal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.	Serviço	01

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	DATA: 22/06/2023
TIPO DE EMPENHO: **GLOBAL**	**OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA** Secretário Municipal de Administração Portaria Nº. 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 003
Rubrica
PMUI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, adequação e manutenção do Portal da Transparência e portal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – A Administração Pública deve reger-se em consonância com os princípios constitucionais elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no qual o princípio da publicidade está inserido. Nesse sentido, o princípio da publicidade consiste na transparência dos atos da Administração Pública. Portanto, pretende-se abordar aspectos referentes à transparência dos atos e das condutas no âmbito da Administração Pública, tendo em vista a maior facilidade no exercício do controle, inclusive, por meio da participação da sociedade. A presente pesquisa objetiva demonstrar que o princípio da publicidade assume um papel fundamental quando se relaciona com os atos praticados pela Administração Pública.

3.2 - A presente contratação justifica-se pela necessidade da administração municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversossegmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e ouso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, bem como permitirá para o governo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

3.3 - A gestão da plataforma será feita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social da prefeitura, ligada ao Gabinete da Prefeitura, e a utilização dos portais, sistemas e aplicativos será feita por todas as secretarias e órgãos da gestão municipal direta e indireta, através de seus profissionais de comunicação, bem como por técnicos e profissionais de conteúdo digital dessas entidades.

3.4 - A utilização dos sistemas por todos os órgãos da Prefeitura de Uiramutã, resultará no aumento da integração, melhorando a qualidade e quantidade de informações jornalísticas e conteúdos digitais gerados por todos os órgãos, permitindo que a população tenha maior acesso e com mais agilidadeàs ações da gestão municipal que possam beneficiá-la.

3.5 - A utilização dos sistemas por todos os órgãos da Prefeitura de Uiramutã, também permitirá diversas oportunidades de redução de custos para o governo como exemplos: redução de custos de construção e desenvolvimento de sites dos órgãos;uso comum das ferramentas de preparação e publicação de boletins eletrônicos; uso comum dos bancos de dados de clipping de notícias de TV, rádio, impressos e também de internet, através do robô eletrônico; uso comum das ferramentas de construção e publicação de hotsites; uso comum das ferramentas de Ouvidoria, dentre outras vantagens técnicas e financeiras do uso compartilhado das ferramentas de internet.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 004
Rubrica
PMUI

01	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, adequação e manutenção do Portal da Transparência e portal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.	Meses	12

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

EXERCÍCIO: **2023.**
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
Programa de Trabalho: **04.122.2100.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
Tipo de Empenho: **Global.**
Fonte de Recursos: **Recursos Próprios.**

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida para prestação de Serviços.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SEMAD para prestação de serviço é de o valor mensal de **R$ 3.833,34 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, totalizando em 12 meses o valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

8.1 - A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

8.2 – Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei. Nº 8.666/93, documentação relativa à:
a) Habilitação Profissional especializada ao objeto;
b) Documentação pessoal;
c) Habilitação Jurídica;
d) Qualificação Técnica;
e) Qualificação econômico-financeira;
f) Regularidade Fiscal;

9 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os serviços que constitui esse objeto.

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1 - Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90.
10.2 - Ficará dispensada para a licitante vendedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2° da Lei N° 8.666/93.
10.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 005
Rubrica
PMU

correspondente ao percentual de 2% do valor do Contrato, podendo optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,seguro garantia ou fiança bancária;
10.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência contratual observada o disposto no art. 56, § 4º da Lei nº 8.666/93;
10.4 - No caso da utilização de garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer sanções administrativas, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução do Contrato, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis, a contar da data em que for notificada, sob pena de aplicação das penalidades;
10.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas pela CONTRATANTE. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.6 - No caso de eventuais repactuações, a CONTRATADA deverá aumentar a garantia no percentual proporcional ao valor repactuado, no prazo de 10 dias a contar da notificação pela CONTRATANTE;
10.7 - Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida à CONTRATANTE, enquanto perdurarem as obrigações da CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – São obrigações DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços referidos;
f)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelacontratada;
g) Dispor de colaboradores / servidores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos softwares, sistemas e ferramentas;
h) Definir um servidor ou colaborador de seu quadro para ser o responsável técnico pelo acompanhamento da empresa CONTRATADA, o qual será o elo de ligação entre esta e os usuários dos sistemas e soluções.

11.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais, seguros, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
b) Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.
d) Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
e) Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
f) Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, desde que legalmente justificado.
g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
h) Entregar o banco de dados completo e seus anexos (fotos, vídeos, documentos PDF e similares à CONTRATANTE, no final da vigência do contrato, em caso de desinteresse na renovação, ou em caso de rescisão contratual. A CONTRATANTE também poderá requerer a cópia do banco de dados à qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 006
Rubrica
PMU

momento do contrato.

i) Deverá oferecer links de acessos para os sistemas hospedados ou Servidores Web.

j) Deverá manter a Solução instalada em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o período de prestação de serviços.

k) Prestar suporte técnico ao (s) servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE;

l) Prover, instalar e configurar todas as demais licenças de software previstas neste Termo de Referência;

m) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

n) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

q) A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

r) A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas, técnicos ou quaisquer outros;

s) Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e responsabilizar-se pelo pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

u) Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

v) Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções desta Prefeitura.

w) Implementar treinamento de aproximadamente 30 (trinta) técnicos, jornalistas, profissionais de comunicação ou de atualização de conteúdo digital nos portais, em Benevides, sendo que a CONTRATANTE os indicará.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correntes após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

12.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (Art. 67 da Lei 8.666/93).

13.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 007
Rubrica
PMU

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;
15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

16.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Uiramutã/RR, 22 de junho de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal e Administração
Portaria nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 008
Rubrica
PMUI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de Serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, adequação e manutenção do Portal da Transparência e portal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.	Meses	12

Uiramutã/RR, 22 de junho de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 009 Rubrica PMUI

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Planilha de custos de despesas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
				Média Unit.	Média Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, adequação e manutenção do Portal da Transparência e portal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.	Meses	12	**R$ 3.833,34**	**R$ 46.000,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 46.000,00**

O valor total estimado a ser pago pela Prefeitura Municipal é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

Uiramutã/RR, 22 de junho de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 009/2023